



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 74.163.833/0001-00

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 005/2026

Dispensa de Licitação nº 003/2026

CONTRATANTE

Câmara Municipal de Porteirinha/MG.

OBJETO

Aquisição, com entrega parcelada de frutas.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 5.889,56 (Cinco mil e oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e seis centavos) pelo período de 12 meses.

PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS

Do dia 03/03/2026 das 08h00min até as 09h00min do dia 06/03/2026.

ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 06/03/2026 AS 10h00min

ENVIO DAS PROPOSTAS

E-mail: compras-licitacao@porteirinha.mg.leg.br

COMPLEMENTARES

Termo de Referência

A DISPENSA, SERÁ DESTINADA A CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS-ME OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP DO RAMO PERTINENTE AO OBJETO LICITADO QUE ATENDAM TODAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

CONFORME PREVISÃO CONSTANTE DOS ARTS. 170, X E 179 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ART. 47 DA LEI COMPLEMENTAR 123/06.

Após o término do horário de recebimento das propostas, as propostas que forem enviadas fora do prazo estabelecido serão desconsideradas.

Porteirinha/MG, 02/03/2026

Laíse da Graça Santos
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 74.163.833/0001-00

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 005/2026

Processo de Dispensa nº 003/2026

1. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento dispensa de licitação, considerando o valor, na forma prevista no Inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo com critério de julgamento de menor preço por item.

2. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

Para fins de análise e julgamento das propostas apresentadas nesse processo de Dispensa de Licitação, serão considerados aceitáveis apenas os preços e condições que atendam cumulativamente aos seguintes critérios:

- A proposta deverá estar em total conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo I);
- Seja compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa de preços realizada pela Administração;
- Não exceda o valor estimado para a contratação;

OBS: As empresas que forneceram cotação/pesquisa de preços para fins de parametrização do preço estimado deste procedimento, estarão participando do certame automaticamente.

3. HABILITAÇÃO:

As licitantes deverão para fins de habilitação apresentar os seguintes documentos:

- ✓ Ato Constitutivo/Contrato social;
- ✓ Cadastro de CNPJ;
- ✓ Prova de Regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, em um único documento. Certidões Negativas na forma prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014;
- ✓ Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual;
- ✓ Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal;
- ✓ Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Porteirinha/MG, 02/03/2026

Laíse da Graça Santos
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 74.163.833/0001-00

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – SIMPLIFICADO

10 OBJETO:					
Secretaria da Câmara					
1.1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:					
Aquisição, com entrega parcelada de frutas, conforme condições, quantidades, CONSTANTE EM ANEXO e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.					
2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:					
A aquisição mostra-se necessária para assegurar o fornecimento de alimentos in natura destinados ao consumo em reuniões, sessões legislativas, eventos institucionais, recepção de autoridades e demais atividades administrativas que demandem suporte alimentar. Tais itens são essenciais para a manutenção das rotinas de trabalho, contribuindo para um ambiente organizacional adequado e compatível com as funções desempenhadas pelo Poder Legislativo Municipal.					
3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:					
O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento dispensa de licitação, considerando o valor, art. 75, inciso II, na forma prevista no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo com critério de julgamento de menor preço por item.					
4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:					
Para fins de análise e julgamento das propostas apresentadas no processo licitatório, serão considerados aceitáveis apenas os preços e condições que atendam cumulativamente aos seguintes critérios: ✓ A proposta deverá estar em total conformidade com as especificações constantes no ANEXO deste Termo de Referência; ✓ Seja compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa de preços realizada pela Administração; ✓ Não exceda o valor estimado para a contratação;					
Item	Descrição	Quant.	Unid.	Vlr. Unt. Médio	Vlr. Total
01	Abacaxi	40	Kg	R\$ 8,34	R\$ 333,76
02	Acerola	20	Kg	R\$ 7,81	R\$ 156,15
03	Banana maçã	50	Kg	R\$ 8,66	R\$ 433,17
04	Banana nanica	30	Kg	R\$ 4,33	R\$ 129,80
05	Banana prata	50	Kg	R\$ 5,46	R\$ 273,20
06	Goiaba	40	Kg	R\$ 7,18	R\$ 287,36
07	Laranja Pera	60	Kg	R\$ 4,58	R\$ 274,56
08	Maça gala	48	Kg	R\$ 12,87	R\$ 617,57
09	Mamão formosa	30	Kg	R\$ 5,16	R\$ 154,80
10	Mamão papaia	30	Kg	R\$ 7,30	R\$ 219,12
11	Manga	48	Kg	R\$ 4,59	R\$ 220,44
12	Melancia	48	Kg	R\$ 3,53	R\$ 169,25
13	Melão	40	Kg	R\$ 6,99	R\$ 279,73
14	Mexerica	30	Kg	R\$ 8,24	R\$ 247,32
15	Morango	48	Bandeja	R\$ 12,16	R\$ 583,68
16	Pera	30	Kg	R\$ 22,25	R\$ 667,35
17	Uva	48	Kg	R\$ 17,55	R\$ 842,30
VALOR TOTAL					R\$ 5.889,56



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 74.163.833/0001-00

4. HABILITAÇÃO-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

As licitantes deverão para fins de habilitação apresentar um conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade de realizar o objeto da licitação, conforme previsto no CAPÍTULO VI – DA HABILITAÇÃO, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5. VIGÊNCIA CONTRATUAL:

12 (doze) meses.

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Entrega dos produtos: Em ate 48 horas após a emissão da Ordem de Fornecimento.

Ficará sob a responsabilidade do fornecedor a entrega e o descarregamento dos produtos. Ficando vedado ao vencedor entregar quantidade e qualidade diversas ao que foi solicitado, considerando como executado a entrega total dos itens constante na AF, sob pena de multas e sanções.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- I.A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos de acordo com o estipulado neste instrumento e conforme as estipulações contidas no edital, bem como na proposta apresentada e aprovada, comprometendo-se também a:
- II. Assumir, com exclusividade, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento e a boa e perfeita execução deste contrato.
- III. Manter durante do a execução do contrato as condições de habilitação qualificação que lhe foram exigidas na licitação.
- IV. Não transferir ou ceder a outrem no todo ou em parte, o objeto do presente contrato.
- V. Atender com presteza e pontualidade as solicitações do CONTRATANTE.
- VI. Assumir inteira responsabilidade por eventuais e quaisquer acidentes que possam incorrer como vítimas seus empregados, quando da entrega do objeto, e ainda responsável por quaisquer danos ou prejuízos causados a terceiros e/ou ao CONTRATANTE.
- VII. Responder por todas as despesas decorrentes de impostos, e tributos de quaisquer naturezas que incidam ou venham a incidir sobre o Contrato.
- VIII. Embutir no preço todos os encargos, taxas e impostos.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A fiscalização e o acompanhamento da execução contratual serão realizados por servidor designado, que terá autoridade para solicitar ajustes, validar entregas e atestar a conformidade.

10. ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos consignados na seguinte dotação orçamentária: 01.01.01.01.031.0001.2002.3.3.90.30.00 Ficha 007 – Fonte 1.500.000.0000 – Material de consumo.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado, em parcela única, até 15 dias após a entrega dos produtos e ateste do fiscal no contrato.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

13. SANÇÕES:



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 74.163.833/0001-00

A contratada estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 em caso de inadimplemento, execução insatisfatória ou descumprimento dos prazos estabelecidos.

Porteirinha/MG, 02/03/2026

Laíse da Graça Santos
Agente de Contratação

ANEXO II



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 74.163.833/0001-00

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à _____ (endereço completo) _____, doravante representada por [nome completo do representante legal] _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____,

DECLARA, para os fins devidos, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Processo Administrativo nº 005/2026, Dispensa de Licitação n.º 003/2026.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do Responsável pela Empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 74.163.833/0001-00

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026

CONTRATO CUJO OBJETO É O FORNECIMENTO DE xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA/MG E xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 74.163.833/0001-00, com endereço à Avenida Dalton Cunha, 411, Bairro Eldorado, Porteirinha/MG, neste ato representado por seu Presidente o Sr. xxxxxxxxx, CPF xxxxxxxxx, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF: xxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justos e contratados o que abaixo segue:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

1.1 A presente contratação é feita com amparo no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, em decorrência do **Processo nº 005/2026**, gerado pela **Dispensa de Licitação nº 003/2026**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente ajuste a aquisição, com entrega parcelada de frutas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELOS DE EXECUÇÃO

1.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e/ou projeto básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

1.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.3. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato, e será feito mediante apresentação de Nota fiscal, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos para com a Receita Federal, FGTS e CNDT) e do termo de aceitação do fiscal do contrato em até 15 (quinze) dias corridos a contar da data de emissão da nota fiscal e ateste da unidade solicitante.

4.3. O pagamento será efetuado através de depósito direto em conta corrente, no Banco a ser informado pela Contratada.

4.4. O valor do contrato é fixo e irrevogável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública, visando o reequilíbrio dos preços ora contratado.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 74.163.833/0001-00

CLAUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes com o presente contrato, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(s) orçamentária(s): xxxxxxxxxxxxxxxx

CLAUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

6.1 DA CONTRATANTE

IX. Além das responsabilidades estabelecidas no Termo de referência, parte integrante deste instrumento, responsabilizar-se-á pelos recursos necessários para o pagamento dos produtos ora contratados na forma descrita na clausula quarta deste contrato.

X. Pela fiscalização da execução do contrato, através do fiscal técnico Sr Jefferson Thiago Martins Rocha, conferindo, sugerindo e aprovando a entrega dos produtos pela Contratada.

6.2 DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- I. CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos de acordo com o estipulado neste instrumento e conforme as estipulações contidas no edital, bem como na proposta apresentada e aprovada, comprometendo-se também a:
- II. Assumir, com exclusividade, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento e a boa e perfeita execução deste contrato.
- III. Manter durante do a execução do contrato as condições de habilitação qualificação que lhe foram exigidas na licitação.
- IV. Não transferir ou ceder a outrem no todo ou em parte, o objeto do presente contrato.
- V. Atender com presteza e pontualidade as solicitações do CONTRATANTE.
- VI. Assumir inteira responsabilidade por eventuais e quaisquer acidentes que possam incorrer como vítimas seus empregados, quando da entrega do objeto, e ainda responsável por quaisquer danos ou prejuízos causados a terceiros e/ou ao CONTRATANTE.
- VII. Responder por todas as despesas decorrentes de impostos, e tributos de quaisquer naturezas que incidam ou venham a incidir sobre o Contrato.
- VIII. Embutir no preço todos os encargos, taxas e impostos.

CLAUSULA SÉTIMA– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Pelos motivos previstos no art. 155, a Contratada ficará sujeito a aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, determinando desde logo o que segue para multas:

I. Multas:

- a) Moratória de 0,25 % por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) Compensatória, 7,5% do valor da Ordem de Fornecimento – OF e/ou valor da etapa do serviço, pelas infrações descritas nos incisos I e II do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021;
- c) Compensatória, 15% do valor total do Contrato, pela infração descrita no inciso III do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, mais a moratória prevista na alínea “a” deste inciso.

7.2 O atraso superior a 30 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a

Av. Dalton Cunha, 411, B. Eldorado, CEP 39.520-000, Porteirinha/MG

www.porteirinha.mg.leg.br | compras.licitacao@porteirinha.mg.leg.br | Fone (38) 3220-8662



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 74.163.833/0001-00

extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e aplicação das multas na forma da cláusula 7.1 deste Termo de Referência.

CLAUSULA OITAVA – VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E EXTINÇÃO

.1 O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em Lei.

8.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

9.1 As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 14.133, de 01 de Abril de 2021, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes deste.

CLAUSULA DÉCIMA – FORO

10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porteirinha/MG, para soluções de qualquer pendência daqui provinda.

Estando ajustados e contratados, firmam o presente contrato com o testemunho de duas pessoas que também o assinam.

Porteirinha/MG, xx/xx/xxxx

Presidente da Câmara

P/ Contratada:

Nome: _____ Assinatura por extenso: _____

RG _____ CPF _____

Endereço residencial: _____

Testemunhas:

1. _____

2. _____